

Regulamento do serviço "ASSISTÊNCIA PREMIUM"

1. Da oferta do serviço "ASSISTÊNCIA PREMIUM"

1.1. A oferta do "ASSISTÊNCIA PREMIUM", que é um serviço de assistência técnica, está disponível para os clientes SKY adimplentes, que tiver uma Assinatura SKY ativa.

2. Das definições

2.1. Para fins deste Regulamento:

2.2. Cliente ASSISTÊNCIA PREMIUM: é o cliente titular da Assinatura SKY, que contratou os serviços "ASSISTÊNCIA PREMIUM".

2.3. Assinatura SKY: é o plano de serviço de programação contratado pelo cliente e pago mensalmente.

2.4. Serviços técnicos: compreendem quaisquer visitas técnicas; substituição do receptor ou equipamentos (receptor, antena e controle remoto) que apresentem defeitos; reapontamento da antena ou reinstalação no caso de perda de sinal; reinstalação decorrente de mudança de cômodo ou residência.

3. Dos benefícios do serviço "ASSISTÊNCIA PREMIUM"

3.1. O serviço "ASSISTÊNCIA PREMIUM" é uma assistência técnica oferecida pela SKY ao cliente, que contempla os seguintes serviços:

Atendimento técnico disponível de segunda a sábado no horário agendado pelo cliente.

A reinstalação decorrente de mudança de cômodo ou residência fica limitada a 1 (uma) vez por ano.

4. Das condições dos benefícios "ASSISTÊNCIA PREMIUM".

4.1. O Serviço Técnico não contempla os seguintes serviços: troca de pilhas do controle remoto; desobstrução ou troca de condute; problemas decorrentes de mau uso da instalação; manutenção na banda C ou em antenas de embarcações; manutenção em instalações empresariais não previstas no contrato específico; deslocamentos aéreos, marítimos ou a lugares de difícil acesso; aterramento; troca de receptor queimado por variação de tensão (110/220V), serviços de alvenaria, manutenção de antena parabólica eventualmente instalada na residência do Cliente ASSISTÊNCIA PREMIUM, solução de problemas causados pelo mau uso do equipamento ou qualquer outro evento que não esteja previsto neste Regulamento.

4.2. Poderá haver atraso na visita técnica, na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, tais como enchentes, alagamentos, atos de vandalismo, atos de terrorismo, ciclones, etc.

5. Da mensalidade

5.1. O valor pelo serviço adicional "ASSISTÊNCIA PREMIUM", que o Cliente pagará mensalmente à SKY, junto com a mensalidade do seu plano de serviço, está disponível no site www.sky.com.br e no SAC.

5.2. O valor do "ASSISTÊNCIA PREMIUM" cobre os benefícios mencionados neste Regulamento a todos os pontos receptores contemplados na Assinatura SKY do Cliente ASSISTÊNCIA PREMIUM.

5.3. O valor da mensalidade do serviço "ASSITÊNCIA PREMIUM" será anualmente reajustado pela variação positiva do IGP-M ou índice legal que o substitua, conforme a menor periodicidade permitida pela legislação.

6. Das disposições gerais

6.1. Para os clientes SKY Empresas aplicam-se as disposições do contrato "Condições Gerais de Assinatura para Clientes SKY Empresas", entregue na instalação e disponível no website: www.sky.com.br;

6.2. Para entrar em contato com a empresa para solicitação dos benefícios contemplados no serviço "ASSISTÊNCIA PREMIUM", o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200.

6.3. Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas no contrato de adesão firmado com a SKY, o qual se aplica subsidiariamente a este Regulamento.